



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº. 38, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município de Fortaleza de Minas/MG vigente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.513,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 525 - R\$ 228.070,02

Classificação: 02009002.1030100492.093 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 609 - R\$ 60.962,16

Classificação: 02009002.1030400442.102 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 606 - R\$ 3.600,00

Classificação: 02009002.1030400442.101 - Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 33904600000 - Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 618 - R\$ 45.768,90

Classificação: 02009002.1030500442.103 - Atividades da Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 590 - R\$ 28.464,42

Classificação: 02009002.1030300122.100 - Manutenção da Assistência (Farmácia de Minas).
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Ficha 589 - R\$ 31.488,24

Classificação: 02009002.1030300122.100 - Manutenção da Assistência (Farmácia de Minas).

Elemento de Despesa: 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 598 - R\$ 3.600,00

Classificação: 02009002.1030300122.100 - Manutenção da Assistência (Farmácia de Minas).

Elemento de Despesa: 33904600000 - Auxílio-alimentação

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 618 - R\$ 28.758,24

Classificação: 02009002.1030500442.103 - Atividades da Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 580 - R\$ 7.200,00

Classificação: 02009002.1030200322.098 - Atividades do Gabinete Odontológico

Elemento de Despesa: 33904600000 - Auxílio-alimentação

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 534 - R\$ 16.601,02

Classificação: 02009002.1030100492.093 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Elemento de Despesa: 33904600000 - Auxílio-alimentação

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º ocorrerá, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante:

I - anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 271.799,00:

Ficha 557 - R\$ 271.799,00

Classificação: 02009002.1030200122.095 - Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

II - utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$ 182.714,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

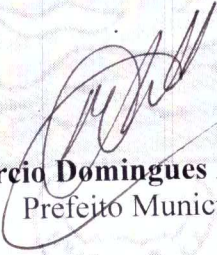
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações reforçadas pelo art. 1º, até o limite global de R\$ 454.513,00(Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e treze reais).

Art. 4º Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, no que couber, em decorrência da execução das ações previstas nesta Lei.

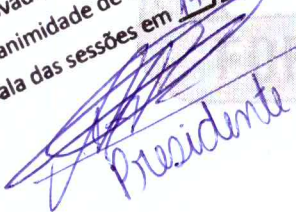
Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, no que couber, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 13 de agosto de 2026.


Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

Aprovado em 17/08/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 17/08/26.


Presidente

Recebi em
17/08/26
Renata



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei nº 38 /2026

Exmo. Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei 38/2026 que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"* no valor de R\$ 454.513,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais), destinado ao reforço das dotações de pessoal e encargos do Município relacionados a manutenção da atenção primária.

A medida decorre da necessidade de adequar as dotações orçamentárias às efetivas necessidades da folha de pagamento e de seus encargos, identificadas no curso da execução orçamentária. Com efeito, a suplementação ora postulada permite que os recursos oriundos da atenção primária possam ser vinculados à própria despesa de pessoal dos profissionais da atenção primária. A pretensão permite, portanto, remanejar unidades e fontes nas quais houve saldo disponível para outras em que se verificou insuficiência de dotação.

Assim, a suplementação não representa criação de nova despesa de pessoal nem alteração de cargos, vencimentos ou vantagens. Seu objetivo é exclusivamente assegurar a correta classificação e a continuidade do pagamento da folha, dos encargos e das obrigações correlatas dos profissionais da atenção primária de saúde, preservando a regularidade dos serviços públicos municipais.

A cobertura do crédito suplementar ora requerido serão cobertos por anulações parciais de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. As anulações recaem em dotações de folha que apresentam disponibilidade, para reforço de outras dotações de folha que demandam suplementação, mantendo-se o equilíbrio global do orçamento.

A proposição observa a Lei Federal nº 4.320, de 1964, e os princípios da legalidade, do planejamento, da transparência e do equilíbrio orçamentário, não comprometendo a manutenção das dotações anuladas, uma vez que foram selecionados exclusivamente saldos que não prejudicarão a execução das respectivas ações até o final do exercício.

Diante da necessidade de garantir a regular liquidação e o pagamento tempestivo das despesas de pessoal e encargos, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Att.


Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal